PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Contrato



RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO

Processo Licitatório

Data Emissão

Tipo do Processo

107/2018

15/06/2018

Processo Licitatório

Interessada: Secretaria Municipal de Administração

OBJETO

Contratação de pessoa juridica para prestação de serviços de locação de impressora com software de bilhetagem atendendo as necessidades da Administração Municipal.

LICITAÇÃO					
Modalidade		Em	issão	Abertura	Horário
PREGÃO Nº 52/2018		11/09	9/2018	25/09/2018	14:00
Natureza		Tipo Avaliação			
Normal		Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária				
Compras e Serviços	0800212361001520843390390000				
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudi	cação H	lomologada
10/09/2018	18/10/2018	61.779,96	25/09	/2018 1	8/10/2018

CONTRATO	9				
Contrato			J	Data Assinatura 19/10/2018	Data Início 19/10/2018
CONTRATO				19/10/2010	
Fiscal do Cont	rato		Gestor do Cor	ntrato	
Josemar Cam	argo Pereira		Ana Carolina	Vieira Jayme	
Contratada				CNP	J
ELENICE T PRINCIVAL - LOCADORA DE EQUIPAMENTOS 16.651.014/0001-05					51.014/0001-05
Prazo de Execução Prazo de Vigência					al da Cantrata
Dia/Mês 180 (Dia)	Vencimento 16/04/2019	Dia/Mês 180 (Dia)	Vencimento 16/04/2019	Valor Global do Contrato R\$ 58.740,00	

ADITI	VO						
			Vencimen	to Execução	Vencimer	nto Vigência	
Aditivo	Assinatura	Data Início	Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	Valor Aditivado
	THE RESERVE TO SERVE THE PARTY OF THE PARTY		()		()		
Total	de Meses (Vi	gência):		Valo	or Total (Con	trato+Aditivos):	



DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

01 213

CONTRATO № 208/2018-PMA

Pelo presente instrumento:

O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pela Prefeita a Senhora NERILDA APARECIDA PENNA, portadora da cédula de identidade RG. nº. 7.585.913-9, CPF 034.054.039-79, residente e domiciliada em Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa ELENICE T. PRINCIVAL – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.651.014/0001-05, com sede na cidade de Ponta Grossa, Estado Paraná, na Rua Conselheiro Barradas, 529-A, Uvaranas, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. ELENICE TERESINHA PRINCIVAL, inscrita no CPF/MF sob o nº 702.509.289-49, portadora da Cédula de Identidade nº 4.300.602-9, residente e domiciliada em Ponta Grossa/Paraná, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do Pregão Presencial nº 052/2018.

DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de impressora com software de bilhetagem atendendo as necessidades da Administração Municipal, de acordo com termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 2.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar a partir da data da assinatura deste contrato.
- 2.2. O presente contrato terá o prazo de vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

3. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora ANA CAROLINA VIEIRA JAYME, matrícula nº 4292, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
 - 3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 3.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **JOSEMAR CAMARGO PEREIRA**, matrícula nº 3903, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

N



DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UL 214

- 3.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 3.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

4. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 58.740,00 (cinqüenta e oito mil e setecentos e quarenta reais) em moeda brasileira corrente, sendo:

Produto	Qtd	Und	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
28044 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TIPO I	138	UNI	SAMSUNG SL-M4070FR	200,00	27.600,00
28045 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TIPO II	30	UNI	SAMSUNG M5370	530,00	15.900,00
28046 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TIPO III	12	UNI	SAMSUNG X4300	1.270,00	15.240,00

- 4.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) do edital.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 4.6 Em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará 20 (vinte) dias úteis após a data de protocolo da Nota com o Fiscal de Contratos até a data do efetivo pagamento, acompanhada das Certidões do item 4.3 da Clausula 4 deste Contrato, em que os juros de mora serão calculados à taxa do IGPM e juros de 1% ao mês.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS
UNIDADE:	07.001	PROCURADORIA MUNICIPAL
FUNCIONAL:	02.062.00252019	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL
DESPESA:	339039	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

ng



DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FONTE:	0	RECURSOS LIVRES
ÓRGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE:	02.001	ASSESSORIA DE GABINETE E PROTOCOLO
FUNCIONAL:	24.131.00362009	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DESPESA:	339039	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA
FONTE:	0	RECURSOS LIVRES

ÓRGÃO:	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA- ESTRUTURA
UNIDADE:	15.002	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS
FUNCIONAL:	15.452.00422234	MANUTENÇÃO OP. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESPESA:	339039	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA
FONTE:	0	RECURSOS LIVRES

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
UNIDADE:	05.001	DIVISÃO DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E CONVENIOS
FUNCIONAL:	04.122.00412013	MANUTENÇÃO OP. DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE
DESPESA:	339039	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA
FONTE:	0	RECURSOS LIVRES

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	08.002 08.004 08.005	DIVISÃO DE ENSINO DIVISÃO DE CULTURA FUNDEB
FUNCIONAL:	12.361.00152084 13.392.00102086 12.361.00152245	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO DO SUPLETIVO MUNICIPAL MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB
DESPESA:	339039	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA
FONTE:	0	RECURSOS LIVRES

ÓRGÃO:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	13.001	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LIMPEZA E PROD. VEG E ARBORIZAÇÃO
FUNCIONAL:	18.541.00192064	MANUTENÇÃO OP. DA SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE
DESPESA:	339039	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA
FONTE:	0	RECURSOS LIVRES

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	06.001	DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, TESOURARIA, TRIBUT E CADASTRO
FUNCIONAL:	04.123.00032014	MANUTENÇÃO OP. DA SECRETARIA DE FINANÇAS
DESPESA:	339039	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA
FONTE:	0	RECURSOS LIVRES

, ~		OF OPETA DIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	03.001	DIVISÃO ADM, INFORMATICA, RH, MATERIAL E PATRIMONIO
FUNCIONAL:	04.122.000152010	MANUTENÇÃO OP. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA:	339039	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA
FONTE:	0	RECURSOS LIVRES

6. DOS DIREITOS DAS PARTES

6.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber os serviços objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;



DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ji 216

- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- c) ressarcir os danos causados diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- d) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- e) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.





DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

217

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:
 - I advertência:
 - II multa moratória, compensatória e cláusula penal;
 - III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- 7.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
 - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 7.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 7.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 7.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
 - a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e,
 - b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o 60° (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Prefeitura Municipal e, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 7.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
 - 7.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
 - a) não assinatura do contrato;
 - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - d) não manutenção da proposta;
 - e) falha na execução contratual;
 - f) fraude na execução contratual;

N

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990.000 CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br 5/



218

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal.
- 7.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 7.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 7.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 7.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 9.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 9.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Prefeitura Municipal poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

10. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

10.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 11.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - I determinada por ato unilateral e escrito, da Prefeitura Municipal nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal; ou
 - III judicial, nos termos da legislação.
- 11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 11.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

N

Prefeitura Municipal de Arapoti

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 13.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

14. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 14.1. À prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a Prefeitura Municipal, limitada a sessenta meses.
- 14.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 14.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

15. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

15.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1° e 2°, do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

NO G

- Y



DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 17.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
 - 17.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 17.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 17.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 17.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
 - 17.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 17.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 - 17.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
 - 17.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Prefeitura Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a prestação de serviços, quando solicitado pela Prefeitura Municipal, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
 - 17.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
 - 17.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
 - 17.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 17.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

N



DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 18.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 18.2. A Prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

20. DO FORO

- 20.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 20.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Arapoti, em 19 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI NERILDA APARECIDA PENNA

-CONTRATANTE-

ELENICE T. PRINCIVAL – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS

ELENICE TERESINHA PRINCIVAL

-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do Extrato de Contrato

de levomepromazina 25 mg visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmacêutico, a favor da empresa:

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA 4.560,00

Conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 19 de outubro de 2018.

Ademir Aparecido Moreira Presidente do FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI RUA PLACIDIO LEITE Nº 145 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho da Prefeita Municipal

De 18/10/2018.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão, sob o n° 052/2018, a empresa:

ELENICE T. PRINCIVAL - LOCADORA DE EQUIPAMENTOS 58.740.00

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de impressora com software de bilhetagem atendendo as necessidades da Administração Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 **EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 207/2018

Processo de Dispensa: 32/2018

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA Contratada: Objeto: Aquisição emergencial de levomepromazina 25 mg visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmacêutico. 1000110301000420313390320000

Dotação Orçamentária: Valor Contrato:

R\$ 4.560,00

Prazo Execução:

Até 19/11/2018

Prazo Até 19/11/2018

Data Assinatura: 19/10/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI RUA PLACIDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO, ARAPO PARANÁ

CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000

EXTRATO DE CONTRATO Contrato: 208/2018

Pregão: 52/2018

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Contratada:

ELENICE T PRINCIVAL - LOCADORA DE EQUI-

PAMENTOS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de impressora com software de bilhetagem atendendo as

necessidades da Administração Municipal.

0800212361001520843390390000

Dotação Orçamentária: Valor Contrato:

R\$ 58.740,00 Até 16/04/2019

Prazo Execução: Até 16/04/2019 Prazo

Data Assinatura:

19/10/2018

deverão ser realizadas no Departar cial, endereço: Rua São Francisco, do dia 13 de novembro de 2018, inscrições deverão ser feitas pelo entidade, munido de carteira de id

2 (dois) Representantes de entidad volvem ações nas diversas á 2 (dois) representantes dos idosc

Art

constituirá em sua participação n será por ele relatada à comunidade e compi

A major cober Anuncie com

340 municípios cobertos em todo o Paraná

Mais de 18 milhões de visualizações por mês na plataforma digital

20 jornais associados nas cidades polos do PR







DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017



ANO II - Edição nº. 230 - 14 Páginas

Publicação Diária

Arapoti, 23 de outubro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI RUA PLACIDIO LEITE Nº 145 CENTRO CÍVICO CEP 84.990 -000 / FONE (43) 3512 -3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001 -31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho da Prefeita Municipal De 18/10/2018.

Adjudicando o objeto da li citação realizada na modalidade Pregão, sob o n° 052/2018, a empresa:

ELENICE T. PRINCIVAL **EQUIPAMENTOS**

LOCADORA DE 58.740.00

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço s de locação de impressora com software de bilhetagem atendendo as necessidades da Administração Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI RUA PLACIDIO LEITE Nº 145 CENTRO CÍVICO CEP 84.990 -000 / FONE (43) 3512 -3000 CNPJ N° 75.658.377/0001-31

> **EXTRATO** EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão nº 052/2018.

Processo nº 107/2018.

O Pregoeiro comuni ca aos interessados na execução do objeto do goeiro comuni ca aos interessatos ha execução do opera do supramencionado , que após a análise e verificação da stas de preços e da documentação de habilitação, decidiu propostas de precos e da classificar e habilitar a seguinte proponente:

ELENICE T. PRINCIVAL **EQUIPAMENTOS**

LOCADORA DE

Arapoti, em 25 de setembro de 2018 . ADÃO RODRIGUES DA SILVA Pregoeiro

Conselho Municipal de Assistência Social

uido pela Les Fodoral nº 8.742, de 07 de Decembro de 1993 Lai Stunieral of 1181 de 10/09/2010 ıção Nº 14 de 26 de Setembro de 2018

> O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPOTI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8 742. de 07 de Dezembro de 1993 e Lei Municipal nº, 1543, de 02 de Dezembro de 2014, em sessão extraordinária do dia 26 de Agosto de 2016.

· Considerando a Resolução 14/2018 que estabelece a aprovação de Contas dos Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS referente ao 1º semestre de 2018, Piso Paranaense de Assistência Social PPAS IV - Serviço, de Acolhimento para Crianças. Adolescentes e Jovens até

1º - Aprovar o a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Social - PPAS IV - Serviço de Acolhimento para Crianças escentes e Jovens até 21 anos

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Arapoti, 18 de Outubro de 2018.

W. S. Hoffemamm Presidente

Aparecida Penna Nerilda Aparecida Per Prefeita Municipal Homologo 33/1/2/2018, Publique-se



Diário Oficial assinado eletronicamente com certificado padrão ICP-Brasil e protocolado com carimbo de tempo SCT de acordo com o Art. 10 da Medida Provisória 2200-2 de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo assinado digitalmente por Prefeitura Municipal de Arapoti. A Prefeitura Municipal de Arapoti dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.arapoti.pr.gov.br/doe no link "Diário Oficial".

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017



225

ANO II - Edição nº. 230 - 14 Páginas

Publicação Diária

Arapoti, 23 de outubro de 2018

médica pelo IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, salvo os atestados cujo prazo final coincidirem com finais de semana, feriados e/ou recesso, devendo o protocolo ocorrer no próximo dia

Art. 2º Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

> Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo. Gabinete da Prefeita, 22 de outubro de 2018.

> > NERILDA APARECIDA PENNA

Prefeita Municipal

Compras e Licitação

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 PROCESSO Nº 101/2018

A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que a sessão de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços (Envelope nº 02) da licitação em epígrafe será realizada no dia 30 de outubro de 2018 às 09h00min, na sala de Licitações do Edifício Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, em Arapoti, Estado do Paraná.

Arapoti, 23 de outubro de 2018.

Luciano Aguiar Rocha Presidente da CPL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE LICITAÇÃO — licitacao@arapoti.pr.gov.br RUA PLACÍDIO LEITE № 148 CENTRO CÍVICO CEP 84990-000 FONE (043) 35 12-3162 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa sob o nº 032/2018, para Aquisição emergencial de levomepromazina 25 mg visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmacêutico , a favor da empresa:

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, al terada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 19 de outubro de 201 8.

Ademir Aparecido Moreira Presidente do FMS

> FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE — ARAPOTI RUA PLACÍDIO LEITE № 148 CENTRO CÍVICO CEP 84,990 -000 / FONE (43) 3512 -3000 CNPJ N° 09.277.712/0001 -27

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 207/2018

Processo de Dispensa: 32/2018

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Contratada: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE

Objeto: Aquisição emergencial de levomepromazina 25 mg visando atender as necessidades do Centro de

Abastecimento Farmacêutico.

Dotação Orçamentária: 1000110301000420313390320000

Valor Contrato: R\$ 4.560.00 Prazo Execução: Até 19/11/2018 Até 19/11/2018 Prazo Data Assinatura: 19/10/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI RUA PLACIDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO, ARAPOTI - PARANÁ

CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512 -3000

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 208/2018 Pregão: 52/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Contratada: ELENICE T PRINCIVAL - LOCADORA DE **EQUIPAMENTOS**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de impressora com software de bilhetagem atendendo as necessidades da Administração

Municipal.

Dotação Orçamentária: 0800212361001520843390390000

Valor Contrato: R\$ 58.740.00 Prazo Execução: Até 16/04/2019 Até 16/04/2019 Prazo Data Assinatura: 19/10/2018



Diário Oficial assinado eletronicamente com certificado padrão ICP-Brasil e protocolado com carimbo de tempo SCT de acordo com o Art. 10 da Medida Provisória 2200-2 de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo assinado digitalmente por Prefeitura Municipal de Arapoti. A Prefeitura Municipal de Arapoti dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.arapoti.pr.gov.br/doe no link "Diário Oficial".

